



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 033/14, DE 30 DE MAIO DE 2014.

RETIRADO em 2º vot.
Dia 10/06/14
1º Secretária
Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário

Aprovado em 4ª Votação
Sessão do dia 09/06/14

1º Secretária
Câmara Municipal de Formosa

Jurandir Oliveira
1º Secretário

seguinte Lei:

“Autoriza alienação de bem imóvel do Município de Formosa, adiante identificado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, letra “d”, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, o imóvel lindeiro de área remanescente de propriedade do Município, a seguir identificado, situados no perímetro urbano desta cidade:

I – Uma área de terreno situado na Quadra 125, situado nesta Cidade, no setor denominado Bairro Formosinha, com os seguintes limites e metragens: – **Frente:** limitando-se com a Avenida Circular, medindo 111,18mts (cento e onze metros e dezoito centímetros); – **Fundo:** limitando-se com o Lote 16, medindo 117,12mts (cento e dezessete metros e doze centímetros); – **Lado Direito:** limitando-se com o Lote 17, medindo 14,45mts (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros); – **Lado Esquerdo:** limitando-se com o Lote 15, medindo 8,10mts (oito metros e dez centímetros) e por linhas quebradas mais 12,11mts (doze metros e onze centímetros). Perfazendo-se uma área total de 1.671,13m² (hum mil, seiscentos e setenta e hum metros e treze centímetros): Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA GOIÁS.

Art. 2º - Nos termos do disposto na citada Lei nº 8.666/93, o valor da alienação de cada parcela será fixado, previamente, em LAUDO pelo Avaliador Oficial do Município, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo Único – O licitante que desejar efetuar o pagamento à vista, terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º - Sendo a alienação feita na modalidade prestações, o contrato respectivo deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

PROJETO DE LEI N.º 033/14, DE 30 DE MAIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

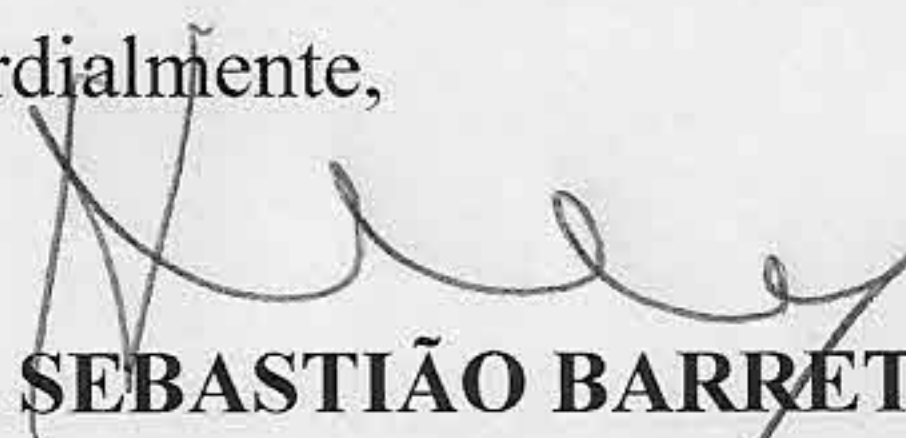
O projeto de lei que ora encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis trata de autorização legislativa para alienação de área de terreno por meio de processo licitatório e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado a Il. Câmara Municipal para apreciação e votação tem um sentido altamente afinado, primeiramente, com exigências de ordem urbanísticas, como também de outra parte atendendo a finalidades que se casam perfeitamente com as previsões legais insertas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações que cuida das licitações e contratos administrativos. A alienação da área de terreno ora pleiteada, mediante autorização legislativa, se insere dentre as medidas assim consideradas de rotina na Administração Pública. O valor apurado terá a destinação prevista em Lei, sendo que o padrão da receita virá de encontro aos planos de investimentos em área própria.

O imóvel a que se pretende a autorização legislativa, localiza-se na Quadra 125, situado nesta Cidade, no setor denominado Bairro Formosinha, sendo área remanescente pertencente ao Município. O plano de desenvolvimento urbano obedece a critérios dinâmicos, o que vale dizer não ser uma criação estática mais em evolução e/ou adaptações permanentes de acordo com as conveniências a ser observadas em cada setor, desde que evidentemente não redundem em desconforto ou prejuízos para os moradores próximos.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucional e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

04
J.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **ÁREA DE INVESTIDURA DA QUADRA 125**
BAIRRO FORMOSINHA
MUNICÍPIO: **FORMOSA-GO**
PROPRIETÁRIO: **OSCAR STROSCHON**
ÁREA TOTAL: **1.671,13m²**

Limites e Metragens:

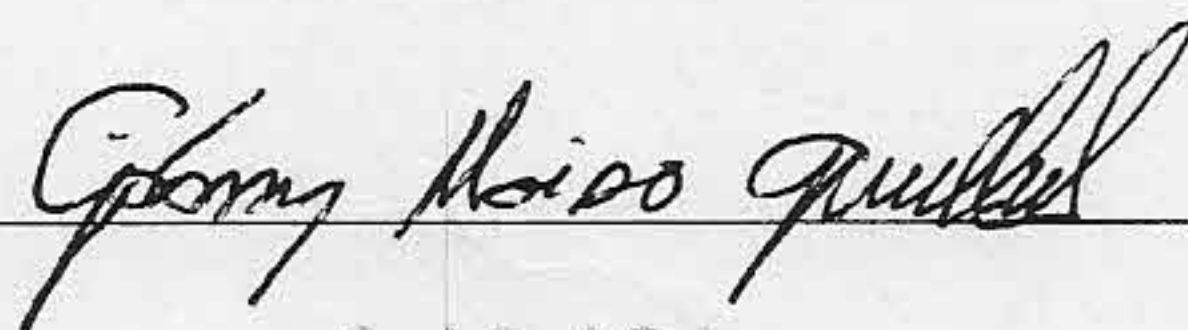
Frente: limitando-se com a **Avenida Circular**, medindo **111,18** metros (cento e onze metros e dezoito centímetros).

Fundo: limitando-se com o **Lote 16**, medindo **117,12** metros (cento e dezessete metros e doze centímetros).

Lado direito: limitando-se com o **Lote 17**, medindo **14,45** metros (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o **Lote 15**, medindo **8,10** metros (oito metros e dez centímetros) e por linhas quebrada mais **12,11** metros (doze metros e onze centímetros).

Formosa/GO, 14 de Outubro de 2013



Epimélio Moisés Mendes
Médico - Arquiteto
CPF nº 15.128.128-1
Visto em 14/10/2013

05
J.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **ÁREA DE INVESTIDURA DA QUADRA 125**
BAIRRO FORMOSINHA
MUNICÍPIO: **FORMOSA-GO**
PROPRIETÁRIO: **OSCAR STROSCHON**
ÁREA TOTAL: **1.671,13m²**

Limites e Metragens:

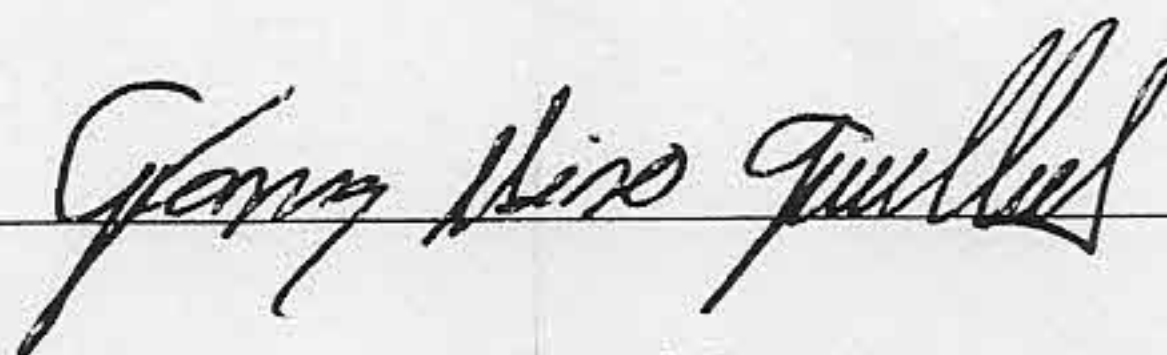
Frente: limitando-se com a **Avenida Circular**, medindo **111,18** metros (cento e onze metros e dezoito centímetros).

Fundo: limitando-se com o **Lote 16**, medindo **117,12** metros (cento e dezessete metros e doze centímetros).

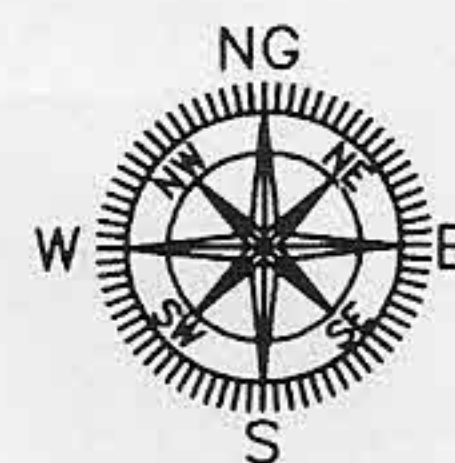
Lado direito: limitando-se com o **Lote 17**, medindo **14,45** metros (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros).

Lado Esquerdo: limitando-se com o **Lote 15**, medindo **8,10** metros (oito metros e dez centímetros) e por linhas quebrada mais **12,11** metros (doze metros e onze centímetros).

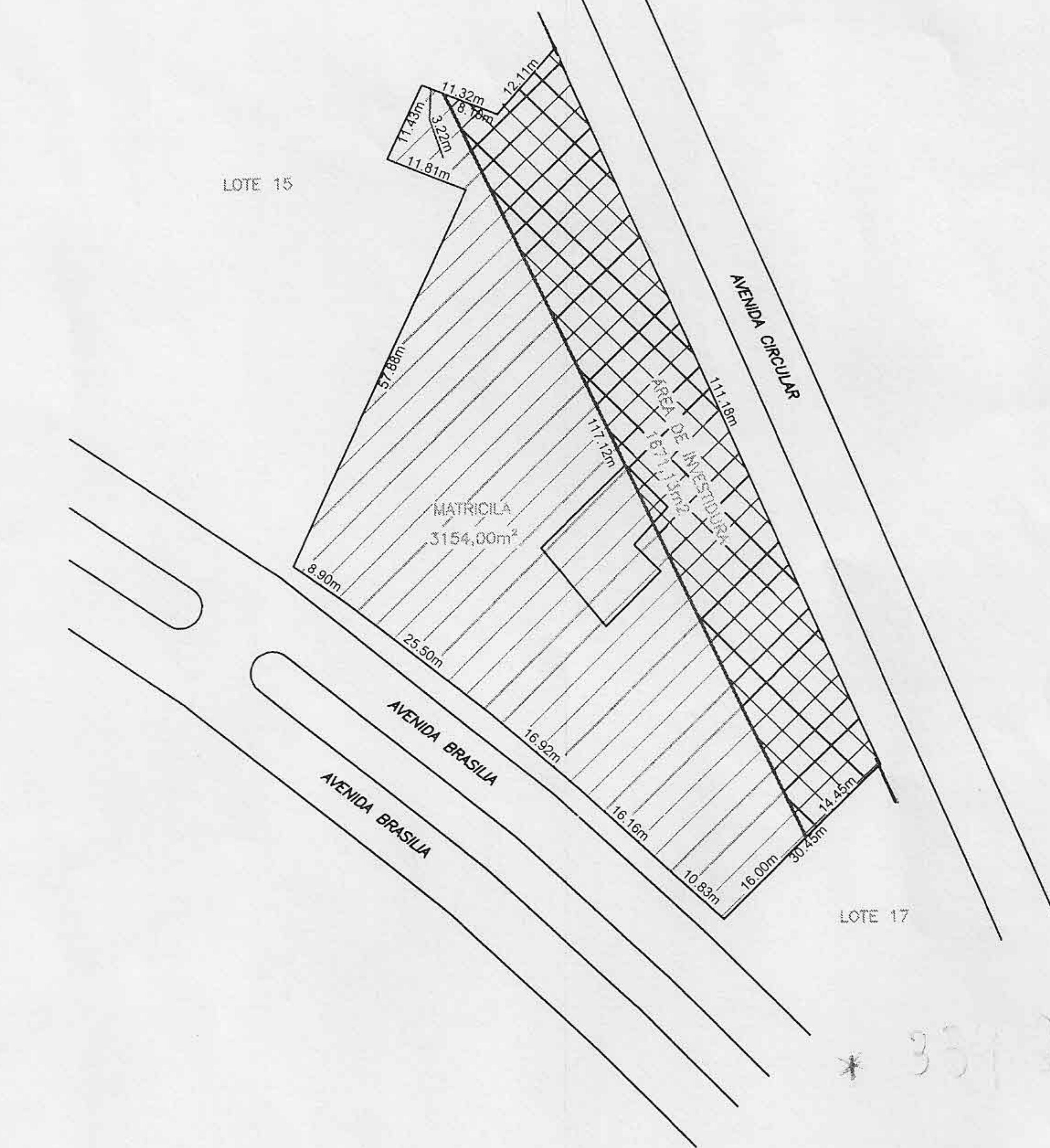
Formosa/GO, 14 de Outubro de 2013



Geny Niro Furlan
Advogado
OAB 197.310
Voto DA 11884



Meridiano Central = 45°
Datum - SAGAS 2000



0 10 20 30 50 m
ESCALA 1:1000

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LOTE 16 DA QUADRA 125 - BAIRRO FORMOSINHA

IMÓVEL:	MUNICÍPIO:	DATA:
LOTE 16 DA QUADRA 125 - BAIRRO FORMOSINHA	FORMOSA-GO	OUTUBRO 2013
PROPRIETÁRIO:	ESCALA:	
OSCAR STROSCHON	1 : 1.000	
	PRANCHA:	
	01/01	
	ÁREA TOTAL:	
	3154,00m²	

R.T.:

Tony Stroschon

TONY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA

LIVRO 2 - E -

REGISTRO GERAL

FLS. - 219 -

MATRÍCULA N.º - 1.419 -

DATA: 25 / 10 / 76.-

07
F.

IMÓVEL: Uma área de terreno nesta cidade no Primeiro Setor Industrial.-

PROPRIETÁRIO: AGUINELO DE SOUSA BRITO.-

REG. ANTERIOR: 11.077.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma área de terreno urbano, situada no Primeiro Setor Industrial desta cidade e com as seguintes confrontações e metragens:-Frente confrontando-se com Av. Brasília, medindo 72,00mts., Fundo, confrontando-se com Av. Circular, medindo 100,00mts., Lado direito, confrontando-se com a bifurcação das Avenidas Brasília e Circular, medindo 16,00mts., e pelo lado esquerdo, confrontando-se com uma rua sem denominação, medindo 56,00 / mts., Perfazendo-se uma área total de 3.154,00mts² (treis mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados) de extensão superficial.-**PROPRIETÁRIO:**-Aguinelo de Sousa Brito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. de nº 101.013.811.-**REGISTRO ANTERIOR:**-11.077 fls. 190 / 191 do livro 3-L, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., / 25 de outubro de 1.976. O Oficial. *[Assinatura]*

R-1-4-1.419:- Nos termos da escritura pública de compra e venda de 20 de outubro de 1.976, lavrada nas Notas do 1º Ofício, digo, 2º Ofício desta cidade, livro / 136 fls. 77/78v; Imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por // AGUINELO DE SOUSA BRITO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. de nº 101.013.811; por compra feita a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-Goias, neste ato legalmente representada pelo Prefeito* José Saad, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade pelo preço de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiras). Condições especiais do contrato:-Ao presente contrato de compra e venda fica expressamente vinculada a cláusula de que a área vendida não poder ser fracionada e se destina exclusivamente a implantação de indústria, ficando expressamente vedada destinação estranha do imóvel ao Domínio, digo, estranha a que aqui fica pactuada sob pena de nulidade do contrato e reversão do imóvel ao Domínio pleno da outorgante vendedora; e, ainda condição do contrato sob as mesmas cominações acima a obrigação // por parte do outorgado comprador de dar início a implantação da indústria no // prazo de 12 (doze) meses, contados na data desta escritura.-O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 25 de outubro de 1.976. O Oficial. *[Assinatura]*

R-2-M-1.419:- Nos termos da escritura pública de compra e venda de 30 de junho de 1.982, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, livro 179 fls. 063/064v; o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por ROSALVO GONÇALVES DE SE, digo, SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº 134.013.108-15, por compra feita a // AGUINELO DE SOUZA BRITO e sua mulher Da. ELENIR ANTONIA VAZ SOUZA, brasileiros, casados, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Califórnia nº 109, portadores do CPF. / conjunto nº 101.013.811-15, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, o Sr. Elimar José da Silva, brasileiro, / casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador

08
7

do CPF. nº 015.759.291-04, constituído pela procuração lavrada às fls. 108v. do livro nº 70 das notas do 2º Ofício desta cidade, pelo preço / de Cr\$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), com as condi- / ções constantes do R-1, da presente matrícula. O referido é verdade e / dou fé. Des/Formosa-Go., 12 de julho de 1.982. O Oficial, Raimundo

R-3-M-1.419:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 25 de maio de 1984, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade livro / 194 fls. 129/130v. O imóvel constante da presente matrícula foi adqui- rido por PEDRO MANOEL BERGOLI, brasileiro, casado comerciante, resi- / dent,digo, foi adquirido pela Firma COMERCIAL AGRÍCOLA TIARAJÚ LTDA, / com sede nesta cidade, Á Av. Brasília S/N, inscrita no CGC.MF. sob o nº 00.786.441/0001-41, neste ato, legalmente representada por seu só- cio, Pedro Manoel Bergoli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Visconde de Porto Seguro nº 500, / portador da Cl. 5010613197-SSP-Rs e do CIC. 116.183.960-72; por com- / pra feita a ROSALVO GONÇALVES DE SIQUEIRA, comerciante e sua mulher / Da. CLARICE DE MOURA FERNANDES SIQUEIRA, do lar, ambos brasileiros, / residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF. conjunto / nº 134.013.108-15; pelo preço de Cr\$4.000.000,00(quatro milhões de / cruzeiros), com as condições constantes do R-1, O referido é verdade / e dou fé. jao/Formosa-Go., 30 de maio de 1984. O Oficial Raimundo

R-4-M-1.419:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 18 de novembro de 1987, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, li- vro 221 fls. 71/72v. O imóvel constante da presente matrícula foi ad- quiseido por PAULO BASSO VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, engenei- ro, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Brasília / nº 431, portador da Cl. RG. 5014250137-SSP-RS e inscrito no CPF.MF., / sob o nº 325.152.0001-87; por compra feita a Firma COMRC,digo, COMER- CIAL AGRÍCOLA TIARAJÚ LTDA, com sede nesta cidade, na Av. Brasília s/ n, inscrita no CGC.MF. sob o nº 00.796.441/0001-41, neste ato legal- / mente representada por seus sócios, Sr. Pedro Manoel Bergoli, Cl. RG. nº 5010613197-SSP-RS, inscrito no CPF.MF. sob o nº 116.183.960-72 e a Sra. Diane Salete Mattana Bergoli, Cl. RG. 5019277945-SSP-RS, ins- / crita no CPF.MF. sob o nº 376.294.840-20, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Francis- co Magalhães, nº 454, pelo preço de Cz\$600.000,00(seiscentos mil cru- zados); não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/For- mosa-Go., 24 de novembro de 1987. O Oficial. Raimundo

R-5-M-1.419:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 15 de dezembro de 1987, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, li- vro 222 fls. 07/08. O imóvel constante da presente matrícula foi ad- quirido por OSCAR STROSCHON, brasileiro, separado judicialmente, enge- nheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Pedro Chaves nº 36, portador da Cl. RG. 8004325927-SSP-RS e inscrito no // CPF.MF. sob o nº 309.256.490-15; por compra feita a PAULO BASSO VIEI- RA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, residente e do- miciliado nesta cidade, na Av. Brasília nº 431, portador da Cl. RG. / 5014250137-SSP-RS; e inscrito no CPF.MF. sob o nº 3w5.152.000-87; pe- lo preço de Cz\$600.000,00(seiscentos mil cruz ados); não havendo con- dições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 07 de janeiro de 1988. O Oficial. Raimundo

R-6-M-1.419:-Nos termos da Cédula de Crédito Industrial, emitida em 02.10.89, vencível em 10.03.2001, no valor de Ncz\$2.510.642,79(dois / milhões, quatrocen,digo, quinhentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois cruzados novos e setenta e nove centavos). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária, por Oscar //

continua...

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 - E.-

REGISTRO GERAL

FLS. - 219-A.-

MATRÍCULA N.º - 1.419 -

DATA: / /

09
7

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO:

"CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 219"

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES Stroschon, a favor do Banco Credireal, ag. de Brasília-DF, conforme cédula registrada no Livro 3-F fls. 256, sob o nº 1.756, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., / 06 de novembro de 1989. O Oficial.

R-7-M-1.419:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de / nº 164-90/008, emitida em 19 de setembro de 1.990, vencível em 12 de dezembro de 1.994, no valor de Cr\$48.325.817,00 (quarenta e oito milhões, / oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete cruzeiros). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária, / de segundo grau, por Oscar Stroschon, a favor do Banco de Crédito Real / de Minas Gerais S/A, ag. de Brasília-DF, conforme cédula registrada no / livro 3-G fls. 57, sob o nº 1.857, deste Cartório. O referido é verdade / e dou fé. Jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 1.990. O Oficial

R-8-M-1.419:-Nos termos da escritura pública de Compra e Venda Mercan- / til com Garantia Hipotecária de 07 de abril de 1992, lavrada nas notas / do 1º Ofício de Unai-MG, livro 134 fls. 01lev; O imóvel constante da / presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3º grau, por Cen- / tral Soja Ltda, com anuência de Oscar Stroschon, a favor de Luis Anto- / nio Cortezia, no valor de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta mi- / lhões de cruzeiros); com prazo fixado até 30 de agosto de 1992. O refe- / rido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 10 de abril de 1992. O Oficial

R-9-M-1.419:-Nos termos do Mandado de Execução Fiscal de 02 de julho de 1.997, assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcus da Costa Ferreira, extraído do processo 3.516/97, procedo a penhora do restante do imóvel constante da presente matrícula a favor da Fazenda Pública Estadual, contra Central Soja, e Oscar Stroschon, no valor de R\$14.248,92. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 10 de novembro de 1.997. O Oficial.

AV-10-M-1.419:-Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com Instrumento Particular de Cessão de Crédito, datado de 13 de outubro de 1.998, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL, instituição financeira organizada sob a forma de Sociedade Anônima, com Matriz na cidade de Juiz de Fora-MG, na Rua Halfelde, nº 504, 1º andar, CGC.MF. nº 21.562.962/0001-04, cedeu e transferiu a Vitágua Indústria e Comércio de Soda Ltda, sociedade por quota de responsabilidade limitada, com sede social na casa 12, Agrovila 01, CAUB I, Administração da cidade de Riacho Fundo, Brasília-DF, CGC.MF. nº 02.551.855/00011-36, neste ato representada pela sócia-gerente Maria Cleonice dos Santos

90

arço de 2.000, no valor de
ções. O referido é verdade

Desenvolvimento de M
Minas Gerais. Emolume
é verdade e do fé. Afp/F

18. O referido é verdadeiro

se continua no referido instru
reprográfico, da conformidade
O Oficial
conferi dou fe e assino.- Emo
º IX R\$6,00; Taxa Judicial
013
O Oficial.-

